

PUBLICADO DOC 22/09/2006

PARECER No 1287/2006 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 83/2006.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, visa incluir, no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o Desfile do Bloco Carnavalesco "Veterano Cidade Dutra". O parágrafo único do art. 1º determina que a entidade organizadora do desfile se encarregará de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede à sua realização, o rol de providências a serem adotadas, o local de concentração e o trajeto que será percorrido pelo bloco, para que os logradouros públicos sejam liberados ao desfile. A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, apresentando substitutivo objetivando modificar a redação proposta no mencionado parágrafo único do art. 1º, uma vez que, da forma como está redigido, viola o princípio da independência e harmonia entre os Poderes.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20-09-06

Antonio Carlos Rodrigues – Presidente

Russomanno – Relator

Francisco Chagas

Juscelino Gadelha

Marta Costa

Milton Leite

Natalini

Paulo Fiorilo

Russomanno